



URBANIZAÇÃO QUARTEIRA SUL

MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Refere-se a presente memória descritiva e justificativa às alterações aos arranjos exteriores da urbanização de Quarteira Sul em substituição do estudo apresentado à apreciação da Câmara em 6/2/86, cujas incorreções contidas nesse estudo lamentamos e pretende-se agora corrigir, em conformidade com o officio da Câmara nº 3068 datado de 29/4/86.

As alterações introduzidas dizem principalmente respeito à modificação da disposição dos cento e dezasete parques de estacionamento previstos para o loteamento.

Esta modificação tornou-se evidente a partir do momento em que a empresa tomou conhecimento do erro de implantação dos prédios, cometido pela empresa construtora a quem se adjudicou as obras.

A incorrecta implantação dos prédios por parte dessa empresa, devidamente pormenorizada nos estudos submetidos à aprovação da Câmara em 24/4/85 e 3/6/85, originou uma falta de espaço em torno do bloco A que torna impossível o cumprimento da execução dos parques de estacionamento aí previstos na planta inicial de loteamento.

O alargamento dentro da área do n/ loteamento da rua a nascente do Bloco A e a sua inserção com a avenida a Sul executado pelo dono da urbanização confinante a Nascente, sem prévio conhecimento ou consentimento da empresa, inviabilizou uma solução de estacionamento em fila ao longo desse arruamento e eliminou um grande número de estacionamentos nessa zona.

Sendo impossível à empresa corrigir os erros acima descritos e que determinaram a necessidade da presente proposta de alteração, procedeu-se ao levantamento do espaço disponível dentro da urbanização que podesse servir para estacionamento do número de viaturas previsto no estudo de loteamento.

Resultante principalmente de uma deslocação do Bloco D para Sul, existe um espaço a Norte do loteamento que é o único que permite a criação em termos funcionais do número desejável de estacionamentos.



Apesar dos condicionamentos existentes relativamente à área livre de terreno disponível considera-se que com a presente proposta o loteamento é servido de uma forma eficaz com o número de parques de estacionamento previstos no projecto inicial.

Refira-se que em reunião de condóminos do Bloco A, cuja acta oportunamente se apresentou à Câmara, os mesmos terem concordado entre outros aspectos com a redução do número de estacionamentos em volta desse edificio.

O espaço destinado ao estacionamento automóvel tem as dimensões de 4,60 × 2,30m / unidade.

Francisco Manuel da Silva Marques
27/11/86
Francisco Manuel da Silva Marques